



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**GABINETE**

**Retificação nº 03** ao Edital e Anexo do 7º Processo de Seleção de Gerentes Por Capacitação e Mérito-Meritocracia

**“Seleção para cargos comissionados de livre nomeação e exoneração”**

Em virtude do Decreto nº 8.734, de 1º de setembro de 2016, publicado no DO/GO nº 22.401, o Governo do Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento torna pública a segunda retificação ao Edital de Seleção de Gerentes por Capacitação e Mérito, que passa a vigorar com as seguintes redações:

**EDITAL**

**Onde se lê:**

- 24.2.1.1. O candidato deverá comprovar que exerceu o cargo de gerente meritocrata através da **APOSTILA DE POSSE juntamente com a** declaração autenticada pelo departamento de gestão de pessoas/RH do órgão, contendo a data da nomeação e exoneração, ou se o cargo é exercido até a presente data, **ou Atos publicados no Diário Oficial** contendo a nomeação e a exoneração.
- 24.2.1.1.1. A Apostila de Posse ou Atos Publicados no Diário Oficial, mencionados no item 24.2.1.1, deverá conter que o candidato foi aprovado pelo critério de Meritocracia.

**Leia-se:**

- 24.2.1.2. O candidato deverá comprovar, **de acordo com o item 40**, que exerceu o cargo de gerente meritocrata através da **APOSTILA DE POSSE juntamente com a** declaração autenticada pelo departamento de gestão de pessoas/RH do órgão, contendo a data da nomeação e exoneração, ou se o cargo é exercido até a presente data, **ou Atos publicados no Diário Oficial** contendo a nomeação e a exoneração **ou cópia da relação dos gerentes meritocratas publicados pela Comissão da Meritocracia no site [www.portaldoservidor.go.gov.br](http://www.portaldoservidor.go.gov.br)**.
- 24.2.1.2.1. A Apostila de Posse ou Atos Publicados no Diário Oficial, mencionados no item 24.2.1.1, deverá conter que o candidato foi aprovado pelo critério de Meritocracia.

\*Somente a APOSTILA DE POSSE não comprova o exercício efetivo no cargo.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**GABINETE**

**Onde se lê:**

66. O prazo de interposição de recurso será de 3 (três), a contar do dia subsequente à publicação:

**Leia-se:**

66. O prazo de interposição de recurso será de **2 (dois)** dias, a contar do dia subsequente à publicação:

Goiânia, 13 de setembro de 2016.

JOAQUIM MESQUITA  
Secretário de Gestão e Planejamento